



Imprensa Oficial

Itapequerica da Serra, 07 de Maio de 2020
Ano 11 - Edição CCCXCVII

DECRETOS

DECRETO Nº 2.933, DE 6 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.893, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), COM DISPOSIÇÃO SOBRE O FECHAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE COMÉRCIOS E OUTRAS RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO MUNICIPAL E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;

Considerando a informação de existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são eficazes a redução significativa do potencial de contágio;

Considerando a necessidade de restrição à circulação, isolamento social com forma eficaz de redução da disseminação de contágio e possibilidade de distúrbios ou situações de descontrole no âmbito Municipal;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso e compreensão pela população das intervenções e medidas adotadas pela Administração nas áreas de criação do Comitê de Combate ao COVID-19, medidas dirigidas a restrição ao comércio e outras medidas,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.893, de 23 de março de 2020, prorrogado e alterado pelos Decretos nº 2.903, de 4 de abril de 2020, nº 2.905, de 6 de abril de 2020, e nº 2.918, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-C Os estabelecimentos relacionados no art. 2º deste Decreto que descumprirem as medidas de higiene, com a instalação de dispensadores de álcool gel de concentração de 70% ou outros produtos destinados a desinfecção, o uso de máscaras no interior do estabelecimento por clientes e empregados, a afixação de cartazes com informações de higiene e prevenção, a organização das filas internas e externas impondo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, a adoção de outros procedimentos preconizados pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, outras medidas já estabelecidas em outros Decretos Municipais relativos ao Covid-19, serão penalizados com multa de 100 (cem) UFM's e em caso de reincidência a multa será de 200 (duzentas) UFM's e cassação de Alvará ou Licença de Funcionamento, com base no Decreto Municipal nº 2.888, de 20 de março de 2020, e art. 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).” (NR)

“ A r t . 2 º

XXI - serviços de coleta seletiva e reciclagem no âmbito municipal; e
XXII - escritórios em geral para trabalho interno, proibido o atendimento ao público internamente, podendo atender exclusivamente de forma remota por Internet, entrega de documentos domiciliar ou sistema drive thru.

P a r á g r a f o ú n i c o .

IV - fazer sistema de triagem e logística, controlando o acesso dos clientes aos estabelecimentos em até 5 (cinco) pessoas para lojas de até 100 (cem) metros quadrados, até 10 (dez) pessoas para lojas de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, até 15 (quinze) pessoas para lojas de até 500 (quinhentos) metros quadrados, até 25 (vinte e cinco) pessoas para lojas de até 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, até 35 (trinta e cinco) pessoas para lojas de até 1.000 (mil) metros quadrados e até 50 (cinquenta) pessoas para lojas acima de 1.000 (mil) metros quadrados, todas considerando a área livre de circulação de pessoas, fiscalizando o espaçamento entre os clientes, devendo organizar para que não haja aglomeração, inclusive, fazendo marcações de espaçamento mínimo entre clientes nas filas de atendimento, caixas e filas externas, sob as penas previstas no art. 1º C deste Decreto.

(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapequerica da Serra, 6 de maio de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.934, DE 6 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.899, DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, FACE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), SUSPENDE OS PRAZOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 2.899, de 27 de março de 2020, que Dispõe no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapequerica da Serra, face a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), suspende os prazos administrativos e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapequerica da Serra, 6 de maio de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAL

EDITAL Nº 009/2020 - CPEC (COVID-19) PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020 CPEC (COVID-19) CONVOCAÇÃO

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital nº 002/2020 – CPEC (COVID).

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes empregos, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
Gabriela Gonçalves Ferreira	36º
Alene Cristiane Alves Camargo	37º
Mariele Santos Oliveira	38º
Idilene Manoel Honorato Barra	39º
Paola Aparecida da Silva Santos	40º
Mayara Matheus Cavalcanti	41º
Maryanne Silva Alves dos Santos	42º
Rafael Silva de Oliveira	43º
Eriene da Silva Santos	44º
Cleide Xavier de Souza Santos	45º
Kaic Marcelino	46º
Leonor Maciel	47º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia **13 de Maio de 2020, às 9 horas**, na Autarquia Municipal de Saúde – IS, localizado a Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro – Itapequerica da Serra – SP, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- Atestado Médico de Saúde Ocupacional (**Será feito no Local**)
- Carteira Profissional original;
- Cópia do comprovante de residência (em nome do candidato), exceto conta de água;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Identidade (RG);
- cópia da Certidão de Casamento;
- cópia da Certidão de Nascimento de todos os filhos;
- cópia das carteiras de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de 7 anos (até 14 anos);
- cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
- cópia do Programa de Integração Social - PIS ou PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e cópia dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- 2 fotos 3x4 atual;
- Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal; (RH ira encaminhar para abertura da conta)
- Cópia de documento comprobatório das condições técnicas exigidas para o emprego;
- Carteira de Registro de Classe;
- Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapequerica da Serra, 07 de maio de 2020.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEQUERICA DA SERRA
Prefeito | **Jorge Costa**
Vice-Prefeito | **Paulo Pereira**
Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia | **Departamento de Comunicação**
Telefone | **4668-9000**
Email | **imprensa.official@itapequerica.sp.gov.br**
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapequerica.sp.gov.br

